PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 772/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 93/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE JABOTI, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 56

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Jaboti, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Jaboti, do imóvel registrado sob a Matrícula nº 2.468 do Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;

IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 15/09/2025 12:16. Inserido ao protocolo **20.254.277-8** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 15/09/2025 10:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1aa5813763a77e1f7772d34e3c8335dc**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 56

responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 15/09/2025 12:16. Inserido ao protocolo **20.254.277-8** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 15/09/2025 10:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1aa5813763a77e1f7772d34e3c8335dc**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 56

MENSAGEM Nº 93/2025 Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Jaboti, do imóvel registrado sob a Matrícula nº 2.468 do Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para a instalação de uma capela mortuária e uma sala de reuniões, além de possibilitar a edificação de estruturas voltadas para lazer da população local, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumpre ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 20.254.277-8

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 15/09/2025 12:16. Inserido ao protocolo **20.254.277-8** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 15/09/2025 10:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1aa5813763a77e1f7772d34e3c8335dc**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123a
Mov. 56

Documento: **9320.254.2778DoacaoJaboti.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 15/09/2025 12:16.

Inserido ao protocolo **20.254.277-8** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 15/09/2025 10:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
1aa5813763a77e1f7772d34e3c8335dc.

DESPACHO Nº 591/2025

A Mensagem n° 93/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 15 de setembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente

DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2025, às 15:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **591** e o código CRC **1C7A5B7E9F6D1AD**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 6071/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 772/2025 - Mensagem nº 93/2025.**

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291

ASSINATURA ELETRÔNICA

DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2025, às 17:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **6071** e o código CRC **1F7E5C7A9A6D7AC**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 6081/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291

ASSINATURA ELETRÔNICA

DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2025, às 17:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **6081** e o código CRC **1E7B5E7C9E6C8FA**